

EDITAL/RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

SEÇÃO 01 – INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o regime menor lance **Global**, para "**Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas pesadas existentes neste Município**" no dia **31 de julho de 2018 (dois mil e dezoito)**, às **10:00 (dez) horas**, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994, mediante as seguintes condições:

DATA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 31/07/2018

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ SETOR DE LICITAÇÕES
NA RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N, CENTRO – PATOS DO PIAUÍ-PI.**

1)- DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas que satisfizerem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e legislação pertinente para a modalidade PREGÃO, não sendo admitida a participação de:

1.1.1 - Consórcios;

1.1.2 - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;

1.1.3 - É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

1.1.4 - Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação. (Art. 78, Inciso VI).

1.2 - Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

1.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante



Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2) DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a **“Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas pesadas existentes neste Município”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.

3) DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

3.1 - A descrição dos materiais/produtos objeto do procedimento licitatório e os termos contratuais estão descritos nas seções 02 e 04 deste Edital. Além do aviso, os documentos de licitação incluem ainda os seguintes documentos:

SEÇÃO 01 – Instruções aos Licitantes;

SEÇÃO 02 – Termo de Referência (Anexo I);

SEÇÃO 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).

3.2 - O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes dos documentos de licitações. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas nos documentos de licitações, bem como a apresentação de propostas que não atendam substancialmente aos documentos de licitações, será de responsabilidade do Licitante e poderá resultar na rejeição de sua proposta.

4) ADENDOS AO EDITAL

4.1 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da proposta, a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí poderá, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação feita por um Licitante, modificar o Edital através de adendo.

4.2 - Novos interessados e licitantes que retiraram o Edital serão notificado por fax ou por correspondência devidamente protocolada, da modificação do Edital por adendos e a eles estarão sujeitos.

4.3 - A fim de dar tempo suficiente aos licitantes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, a comissão reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5) DA HABILITAÇÃO – 2ª fase

5.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em

se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo:**

5.1.2.1 - Certidões emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: WWW.receita.fazenda.gov.br :

- **5.1.2.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **5.1.2.1.2** - Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);
- **5.1.2.1.3** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.2.2 - Certidão emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: WWW.caixa.gov.br .

- **5.1.2.2.1** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.1.2.3 - Certidões emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: WWW.sefaz.pi.gov.br .

- **5.1.2.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- **5.1.2.3.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.1.2.4 - Certidões emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

- **5.1.2.4.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- **5.1.2.4.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- **5.1.2.4.3** - Alvará de funcionamento;

5.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2015.

5.2 - Quanto à Qualificação Econômico/Financeira



5.2.1 - Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V;

5.2.2 - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO VI;

“...V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”

5.2.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.2.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

5.3 - A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue em 01 (uma) via em original, por qualquer processo de cópia autenticada, exceto fax, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias não autenticadas, exigir-se-ão os originais para efeito de conferência.

5.4 - Quanto à participação de pessoa física, quando o objeto da licitação permitir.

5.4.1 - Em se tratando de pessoa física, não é obrigatório o uso de papel timbrado para a proposta, **sendo exigidos os seguintes documentos:**

5.4.1.1 - Certidões emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: www.receita.fazenda.gov.br:

➤ **5.4.1.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.1.2 - Certidões emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: www.sefaz.pi.gov.br.

➤ **5.4.1.2.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

➤ **5.4.1.2.2** - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

5.4.1.3 - Certidões emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

➤ **5.4.1.3.1** - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

➤ **5.4.1.3.2** - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

➤ **5.4.1.4** – Cópia dos documentos pessoais, tais como: CPF, RG e comprovante de residência.

5.5 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

6) IDIOMA DA PROPOSTA

6.1 - A proposta preparada pelo licitante, toda correspondência e documentos relacionados à mesma, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre o licitante e a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí, deverão ser escritos em português do Brasil, que será a língua na quais tais contratos serão redigidos.

7) TERMO DE PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá apresentar proposta indicando os materiais/produtos a serem fornecidos, os respectivos preços, consoantes o que for exigido no Termo de Referência (Anexo I), e na forma exigida na Seção 03 – Modelo da Proposta (Anexo II).

8) PREÇO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá indicar os preços unitários e o total, em algarismos, para cada item cotado, **sob pena de desclassificação**.

9) MOEDA DA PROPOSTA

9.1 - Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

10) GARANTIA DE PROPOSTA

10.1 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

11) PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - A proposta deverá permanecer válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo rejeitada a proposta que fixar prazo de validade inferior, sendo o licitante desclassificado sumariamente. Na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade acima fica automaticamente prorrogado por igual período em que o mesmo permanecer suspenso, sem que caiba a nenhum Licitante qualquer direito ou indenização.

11.2 - Em circunstâncias excepcionais o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto as respostas serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou concordar com a prorrogação da

validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de PATOS DO PIAUÍ solicitará qualquer modificação.

12) FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

12.1 - O Licitante deverá submeter a proposta (Envelope 02) em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa.

12.2 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha, e rubricadas as demais pelo licitante ou pessoa(s) devidamente autorizada(s) a contrair obrigações em nome do licitante, **de conformidade com o Modelo da Proposta fornecido nos documentos de Licitação (Sessão 03 - Anexo II).**

12.3 - Não será aceita proposta que contenha ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, ou esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

12.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste EDITAL, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Se os envelopes não forem lacrados e identificados conforme estabelecido neste Edital, a C.P.L em hipótese alguma se responsabilizará pelo extravio prematuro do(s) mesmo(s);

13) CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E ENDEREÇAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Os Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de PATOS DO PIAUÍ (PI) no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, que conterão em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

PARA O ENVELOPE "A"	PARA O ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 ABERTURA DIA: 31/07/2018 ÀS 10:00 H ENVELOPE "A" – PROPOSTA	A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 ABERTURA DIA: 31/07/2018 ÀS 10:00 H ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS

14) ABERTURA E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

14.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de PATOS DO PIAUÍ (PI), no dia, hora e local fixados no preâmbulo, em reunião pública, na presença dos Licitantes, adotará o seguinte procedimento:

14.1.1 - Da representação e do credenciamento

14.1.1.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

14.1.1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante apresentando - Identidade e CPF - que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

14.1.1.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

14.1.1.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

14.1.1.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

14.1.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14.1.2 - Da apresentação de declaração e dos documentos de proposta de preço e habilitação

14.1.2.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

14.1.2.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital;

14.1.2.1.2 - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope A) e Habilitação (envelope B).

14.1.2.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes;

14.1.2.3 - Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

14.1.2.3.1 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação;

14.1.2.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa

oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

14.1.2.3.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

14.1.2.3.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

14.1.2.3.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

14.1.2.3.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

14.1.2.3.7 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório;

14.1.2.3.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15) DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

15.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”;

15.2 - A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, conforme modelo da proposta (Anexo II), anexando as certidões, declarações e documentações exigidas no Termo de Referência (anexo I), com indicação do prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

15.2.1 - designação do número desta licitação;



15.2.2 - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

15.2.3 - declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI) não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

15.2.4 - indicar o prazo de entrega dos materiais/produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

15.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

15.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

15.5 - Ficam vedadas:

15.5.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

15.5.2 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

16) DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

16.2 - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação;

16.3 - O pregoeiro procederá à abertura do envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por eles e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado;



16.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

16.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste;

16.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

16.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da Proposta;

16.9 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias:

16.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

16.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

16.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame:

16.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

16.13.1.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

16.13.1.2 - apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

16.13.1.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

16.14 - Nas situações previstas o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

16.15 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e dez) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no Edital, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado;

16.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

16.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

17) DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

17.2 - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o material/produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho;

17.3 - É facultada a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI), quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação;



17.4 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

18) DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2 - Fica facultada a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI), na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) de atraso.

19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSOS

19.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município.

20) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 - O bem só será recebido depois de certificado pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI), através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I), e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.

22) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



22.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23) DOS RECURSOS

23.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

23.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

23.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

24) DOS CASOS OMISSOS

24.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

25) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 - Reserva-se ao pregoeiro a aos técnicos da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



25.3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 - adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 - alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os anexos abaixo, constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.7.1 - Termo de Referência (anexo I);

25.7.2 - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

25.7.3 - Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

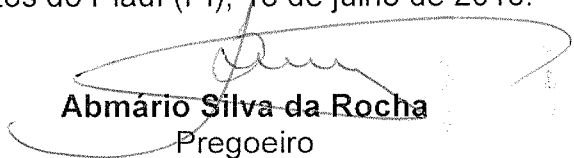
25.7.4 - Modelo de procuração (Anexo IV);

25.7.5 - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);

25.7.6 - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI); e

25.7.7 - Minuta do Contrato (Anexo VII).

Patos do Piauí (PI), 18 de julho de 2018.



Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
Processo Administrativo nº 028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de peças para as maquinas pesadas existentes neste Município”.

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UND	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	FILTRO HID 120K	6	Und.	410,00	R\$ 2.460,00
2	FILTRO DE AR PRIMARIO 120K	6	Und.	485,00	R\$ 2.910,00
3	FILTRO DE AR SECUNDARIO 120K	6	Und.	333,00	R\$ 1.998,00
4	LAMINA DA PATROL 120K	30	Und.	790,00	R\$ 23.700,00
5	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	300	Und.	18,00	R\$ 5.400,00
6	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	10	Und.	110,00	R\$ 1.100,00
7	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	10	Und.	95,00	R\$ 950,00
8	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	10	Und.	180,00	R\$ 1.800,00
9	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	10	Und.	95,00	R\$ 950,00
10	REPARO DO CIL DO ESCARIFICADOR 120K	10	Und.	178,00	R\$ 1.780,00
11	OLEO 10W30 20 LT	10	Und.	365,00	R\$ 3.650,00
12	DENTE DO ESCARIFICADOR	30	Und.	85,00	R\$ 2.550,00
13	PORCA ¾ NC AÇO	300	Und.	5,00	R\$ 1.500,00
14	OLEO 15W40	20	Und.	280,00	R\$ 5.600,00
15	OLEO MTO 100	20	Und.	330,00	R\$ 6.600,00
16	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	15	Und.	220,00	R\$ 3.300,00
17	COROA E PINHAO TRASEIRA DA	1	Und.	9.184,00	R\$ 9.184,00
18	120K	1	Und.	10.638,00	R\$ 10.638,00
19	CAIXA DE SATELITE	20	Und.	145,00	R\$ 2.900,00
20	TIRA DE BRONZE	20	Und.	98,00	R\$ 1.960,00
21	TIRA TECNIL	20	Und.	110,00	R\$ 2.200,00
22	CALÇO DE BRONZE	5	Und.	185,00	R\$ 925,00
23	CHAVE DE PARTIDA	10	Und.	98,00	R\$ 980,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL	10	Und.	135,00	R\$ 1.350,00
Valor total em R\$.....					R\$ 96.385,00

PA MECANICA

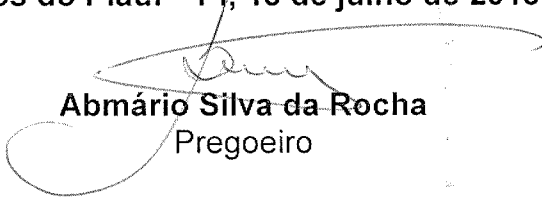
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UND	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	MANGUEIRA DE ½ DUAS TRAMA	15	Mts.	48,50	R\$ 727,50
2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	10	Mts.	43,50	R\$ 435,00
3	MANGUEIRA ¾ DUAS TRAMA	10	Mts.	54,50	R\$ 545,00
4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	10	Mts.	53,00	R\$ 530,00
5	REPARO DO CIL DA RETRO	10	Und.	240,00	R\$ 2.400,00
6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	10	Und.	180,00	R\$ 1.800,00
7	REPARO DO CIL DO GIRO	10	Und.	200,00	R\$ 2.000,00
8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA	10	Und.	185,00	R\$ 1.850,00
9	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	Und.	550,00	R\$ 2.200,00
10	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	Und.	310,00	R\$ 1.240,00
11	FILTRO DO OLEO DO HID	2	Und.	480,00	R\$ 960,00
12	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	4	Und.	115,00	R\$ 460,00
13	FILTRO DE TRANSMISSÃO	4	Und.	125,00	R\$ 500,00
14	BD. OLEO HID AGM 68	20	Und.	235,00	R\$ 4.700,00
15	BD. OLEO MOTOR 15W40	15	Und.	285,00	R\$ 4.275,00
16	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	16	Und.	290,00	R\$ 4.640,00
17	PARAFUSO 3/4X2X1/2	60	Und.	18,00	R\$ 1.080,00
18	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	8	Und.	335,00	R\$ 2.680,00
19	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	8	Und.	335,00	R\$ 2.680,00
20	PORCA 3/4	150	Und.	5,00	R\$ 750,00
21	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	6	Und.	3.200,00	R\$ 19.200,00
22	CRUZETA DO CARDAN	3	Und.	383,00	R\$ 1.149,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	Und.	85,00	R\$ 850,00
24	PASTILHA DE FREIO	8	Und.	950,00	R\$ 7.600,00
25	ANEL DE VEDACAO DO PNEU	20	Und.	300,00	R\$ 6.000,00
26	DISCO DE FREIO	20	Und.	110,00	R\$ 2.200,00
27	DISCO DE FREIO	20	Und.	230,00	R\$ 4.600,00
28	ACOPLAMENTO DO CARDAR	3	Und.	4.200,00	R\$ 12.600,00
Valor total em R\$.....					R\$ 90.651,50



RETROESCAVADEIRA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UND	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	MANGUEIRA DE ½ DUAS TRAMA	15	Mts.	48,00	R\$ 720,00
2	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	10	Mts.	42,00	R\$ 420,00
3	MANGUEIRA ¾ DUAS TRAMA	10	Mts.	55,00	R\$ 550,00
4	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	10	Mts.	53,00	R\$ 530,00
5	REPARO DO CIL DA RETRO	10	Und.	120,00	R\$ 1.200,00
6	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	10	Und.	150,00	R\$ 1.500,00
7	REPARO DO CIL DO GIRO	10	Und.	195,00	R\$ 1.950,00
8	REPARO DA CONCHA TRASEIRA	10	Und.	115,00	R\$ 1.150,00
9	FILTRO DE AR PRIMARIO	4	Und.	565,00	R\$ 2.260,00
10	FILTRO DE AR SECUNDARIO	4	Und.	295,00	R\$ 1.180,00
11	FILTRO DO OLEO DO HID	2	Und.	435,00	R\$ 870,00
12	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	4	Und.	125,00	R\$ 500,00
13	FILTRO DE TRANSMISSÃO	4	Und.	95,00	R\$ 380,00
14	BD. OLEO HID AGM 68	20	Und.	215,00	R\$ 4.300,00
15	BD. OLEO MOTOR 10W30	15	Und.	285,00	R\$ 4.275,00
16	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	16	Und.	75,00	R\$ 1.200,00
17	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	30	Und.	75,00	R\$ 2.250,00
18	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR JCB	8	Und.	195,00	R\$ 1.560,00
19	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ JCB	8	Und.	195,00	R\$ 1.560,00
20	PARAFUSO DO DENTE COM PORCA	150	Und.	15,00	R\$ 2.250,00
21	BARRA DE DIREÇÃO	3	Und.	480,00	R\$ 1.440,00
Valor total em R\$					R\$ 32.045,00

Patos do Piauí – PI, 18 de julho de 2018.


Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
Processo Administrativo nº 028/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº 021/2018

Data/Hora Abertura: 24/07/2018 às 10:00 horas.

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas pesadas existentes neste Município”.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para “ **Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas pesadas existentes neste Município**, objeto do Edital do PREGÃO Nº 021/2018, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

Valor	Total	por	extenso:	R\$	XXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do
representante legal da firma**



Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Processo Administrativo nº 028/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
Processo Administrativo nº 028/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Processo Administrativo nº 028/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

Rua Joaquim Vicente Santana – s/n – Centro

e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

Processo Administrativo N° 028/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS PESADAS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA: _____ - CNPJ: _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI**, com sede na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n - Centro, Patos do Piauí-PI, CNPJ no. 41.522.285/0001-08, representada neste ato representada pelo Secretário de administração e Finanças, o Sr. José Iranildo Marques Santana, portador de CPF: 639.696.533-04, residente e domiciliado na Rua 29 de Abril, s/n, bairro Areia Branca, Patos do Piauí-PI, portador do RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu _____, Fulano de Tal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para a “**Contratação de empresa para fornecimento de peças para as maquinas pesadas existentes neste Município**”, visando atender a demanda do **Município**, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PMPP**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a “**Contratação de empresa para fornecimento de peças para as maquinas pesadas existentes neste Município**”, visando atender a demanda do **Município**.

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PMPP** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.



1.3 - A CONTRATADA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PMPP** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 4.1, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de R\$ ().

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o material/produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do material/produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(is) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;



7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do material/produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da **Administração da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI**, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

9.2 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local indicado pela Prefeitura Municipal de PATOS DO PIAUÍ-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O Prazo de garantia não poderá ser inferior a ____ (____) meses, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do material/produto ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo Almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI/Secretarias Municipais**.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua consequente aceitação pela **Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento

definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

11.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI e demais Secretarias é consumidora final dos materiais/produtos.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Jaicós - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Patos do Piauí-PI, de de 2018.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF